

LISTA DE DOCUMENTOS A APRESENTAR COM A CANDIDATURA PARA CONTROLO DOCUMENTAL

Acção 1.1.2 – Investimentos de Pequena Dimensão

O promotor deve proceder previamente à sua inscrição como beneficiário no IFAP (NIFAP) e inscrever o investimento proposto no Parcelário.

No prazo de 10 dias úteis após o encerramento do período de candidaturas o promotor deve entregar os documentos de suporte da sua candidatura.

São de entrega obrigatória os documentos a seguir indicados, correspondentes a:

- A - Documentos Gerais da Candidatura;**
- B - Documentos Específicos da Acção;**
- C – Documentos Específicos da Operação.**

A – Documentos Gerais da Candidatura

1. Declaração das Finanças sobre o regime de IVA (quando pretenda a sua elegibilidade).

Quando aplicável:

1. Procuração de representantes;
2. Autorização do cônjuge em caso de bens comuns afectos ao investimento;
3. **Indicar obrigatoriamente no formulário se a área do investimento se localiza em alguma das seguintes zonas, e em caso afirmativo, entregar os documentos referidos:**
 - Reserva Agrícola Nacional (RAN) - parecer ou comunicação prévia ou comprovativo da sua apresentação junto da Entidade Regional da RAN. Esta

documentação é dispensada no caso de o investimento estar sujeito a licenciamento.

- Reserva Ecológica Nacional (REN) - autorização ou comunicação prévia ou comprovativo da sua apresentação junto da CCDR. Esta documentação é dispensada no caso de o investimento estar sujeito a licenciamento.
- Zonas de Protecção Especial (ZPE) e Zonas Especiais de Conservação (ZEC) - parecer do ICNB ou comprovativo da sua apresentação. Esta documentação é dispensada no caso de o investimento estar sujeito a licenciamento.
- Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP)/ Rede Natura - parecer do ICNB ou comprovativo da sua apresentação. Esta documentação é dispensada no caso de o investimento estar sujeito a licenciamento.

B – Documentos Específicos da Acção

1. Declaração de Início de actividade;
2. Financiamento de Capital Alheio
 - Declaração da instituição bancária de que vai financiar o capital alheio ou comprovativo dos suprimentos /empréstimos dos sócios (quando aplicável).

C – Documentos Específicos da Operação

Fileira Estratégica, conforme os casos - quando aplicável

1. Modo de Produção Biológico ou regime de transição;
2. Indicação Geográfica Protegida;
3. Denominação de Origem Protegida;
4. Especialidade Tradicional Garantida;
5. Outra declaração de qualidade - Certificado emitido pelos Organismos de Controle, ou o comprovativo da apresentação dos respectivos pedidos ou a declaração de compromisso do promotor;

Investimentos em:

- Ovinos, caprinos, Bovinos, Suínos, Coelhos, Aves e Apicultura - produção primária - Autorização, Declaração

- ou Registo prévios na DRAP, ou comprovativo da apresentação dos respectivos pedidos;
- Investimentos em Equinos - Declaração do efectivo à DRAP;
 - Actividades Cinegéticas - Licença emitida pela AFN ou comprovativo da apresentação do respectivo pedido;
 - Apicultura – produção de produtos apícolas - Autorização da DGV ou comprovativo da apresentação do pedido;
 - Viveiros - Inscrição como viveirista autorizado na DGADR ou comprovativo da apresentação do pedido;
 - Corte de Sobreiros e Azinheiras - Autorização da AFN ou comprovativo da apresentação do pedido;
 - Arranque de Oliveiras - Autorização da DRAP ou comprovativo da apresentação do pedido;
 - Electrificação externa por meios próprios - Comprovativo da existência de electrificação externa;
 - Valia ambiental - Certificado de produção integrada (PRODI) pelo organismo de controlo ou comprovativo da apresentação do pedido.